

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO/CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS

<u>Denominação do Cargo</u>	Vagas	Carga Horária	Salário (R\$)	Escolaridade	Produtividade até
Médico	55	40 h/sem	R\$ 6.000,00	Superior	R\$ 2.000,00
Cirurgião Dentista	55	40 h/sem	R\$ 4.000,00	Superior	R\$ 1.000,00
Enfermeiro Gerente	55	40h/sem	R\$ 4.000,00	Superior	R\$ 1.000,00
Auxiliar de Enfermagem	55	40 h/sem	R\$ 1.500,00	Nível Médio	R\$ 150,00
Técnico de Higiene Bucal	55	40h/sem	R\$ 1.500,00	Nível Médio	R\$ 150,00
Auxiliar de Consultório Dentário	55	40h/sem	R\$ 700,00	Nível Médio	R\$ 100,00
Agente Com. de Saúde	330	40h/sem	R\$ 450,00	Ensino Fundamental	R\$ 100,00
Agente de Endemias	144	40h/sem	R\$ 450,00	Ensino Fundamental	R\$ 100,00

L E I Nº 1.817,**DE 13 DE JULHO DE 2007.****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA O CARGO DE AGENTE DE OUVIDORIA NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Art. 1º** Fica criado no Quadro Permanente da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, constante da Lei nº 1.683, de 27 de maio de 2006, a ser regido pela Lei nº 412/L.O, de 20 de fevereiro de 1995, o seguinte cargo e respectivo quantitativo:**I – no Grupo Funcional Infra-estrutura:****a) 16 (dezesesseis) vagas para o cargo de Agente de Ouvidoria.****Art. 2º** Os requisitos para ocupação do cargo criado pelo artigo anterior, suas competências, atribuições, vencimentos e carga horária são constantes do Anexo I da presente Lei.**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANEXO I**I – CARGO: AGENTE DE OUVIDORIA****II – OBJETIVO:**

Prestar atendimento através do teleatendimento ativo e receptivo visando a satisfação do contribuinte.

III- PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1. seguir roteiros e *scripts* de teleatendimento ativo e/ou receptivo;
2. atender o contribuinte via teleatendimento;
3. orientar o contribuinte direcionando-o ao Órgão /Secretaria competente para solução dos seus problemas;
4. acionar serviços emergenciais;

5. realizar via teleatendimento convites para eventos e campanhas de utilidade pública;

6. realizar via teleatendimento pesquisa das prioridades da população ;

7. divulgar obras e serviços via teleatendimento;

8. receber ligações de contribuintes que desejam fazer denúncias, reclamações ou obter informações sobre os serviços prestados pela PMAR.

IV – REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo**V – RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.**VI – REFERÊNCIA SALARIAL:** 200**VII – DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Progressão para CLASSE II do cargo de Agente de Ouvidoria, Referência 201, através de avaliação interna, conforme as determinações da Seção II do Capítulo V da Lei 1683/2006 e Decreto regulamentador.

VIII – CARGA HORÁRIA: trinta (30) horas semanais.

**DEFESA CIVIL
MUNICIPAL
Emergência – 199**